



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº

12

, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a proibição de venda e consumo de bebidas em recipientes de vidro durante a realização do Carnaval Bom Demais de Minas Novas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Minas Novas, ALESSANDRO MOTA BARBOSA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º – Fica expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro (copos, garrafas e afins), durante a realização do Carnaval Bom Demais de Minas Novas, nas áreas de realização do evento e em seu entorno, por todos os foliões, bares, barracas, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais.

Art. 2º – Fica proibido o uso de som automotivo e particular nas barracas, bares, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais nos horários de realização do evento.

Art. 3º – Fica proibida a utilização de som automotivo fora dos locais e horários reservados pela organização do evento.

Art. 4º – Os comerciantes e foliões que descumprirem o presente Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente, podendo incorrer, inclusive, no crime de desobediência (art. 330 do Código Penal Brasileiro), sem prejuízo da aplicação de demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 06 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTÓCOLO N° 153 /04
DATA 09 /02 /26
ASSINATURA DO PRESIDENTE

À PUBLICAÇÃO  
Minas Novas 09/02/26

João Paulo Barreiro  
PRESIDENTE